



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

**MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS**

## Lei n.º 3.054, de 25 de junho de 2018.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS).**

O Povo do Município de Matipó por seus representantes aprova, e o Prefeito Municipal, **Valter Mageste de Ornelas**, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até o valor limite de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), junto ao Orçamento vigente, conforme especificação abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 12 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Sub Unidade: 05 - Consórcio de Iluminação Pública

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0022 - Planejamento Urbano

Projeto 2.150 - Rateio Consórcio de Iluminação Pública

31717000- Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 1.000,00
33737000- Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 73.000,00
44747000- Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 75.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

**MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Art. 2º.** Como fonte de recurso à abertura do referido crédito especial fica o Poder Executivo autorizado a utilizar anulação parcial ou total de dotações da fonte 117 - Contribuição para custeio dos Serviços de Iluminação Pública, até o limite de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme § 1º do art. 43 Inciso I, II e III da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matipó (MG), 25 de junho de 2018.

**Valter Mageste de Ornelas**

**Prefeito Municipal**

***Certifico que:***

***Esta Lei foi publicada no quadro de publicações desta Prefeitura Municipal em 25.06.2018, conforme determina o art. 31 da Lei Orgânica Municipal, em seu parágrafo 2º, e a Lei Municipal nº 1.881 de 08 de junho de 2005.***

***Matipó - MG.***

***Assinatura:*** \_\_\_\_\_

***Alysson Luiz Fernandes Netto - Assessor Geral***